



RECEBIDO EM: 14/03/2026 09:01:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



PROJETO DE LEI Nº 002/2026

AUMENTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 920/2007.

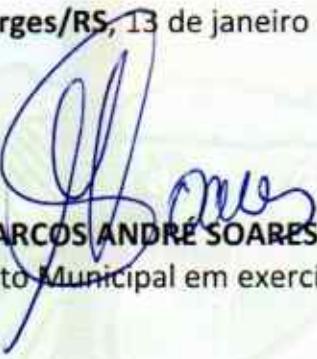
MARCOS ANDRÉ SOARES, Prefeito Municipal em exercício de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do vale-alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 920/2007 de 09 de março de 2007, e previsto no seu Art. 3º, § 3º, com os reajustes e alterações posteriores, passa a ser de R\$. **400,00 (quatrocentos reais)** mensais, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a contar da competência janeiro de 2026.

Campos Borges/RS, 13 de janeiro de 2026.


MARcos ANDRÉ SOARES
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre o **Aumento do valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 920/2007, com suas alterações posteriores.**

Como é sabido, a Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº 920/2007, instituiu para os Servidores Públicos Municipais Ativos, o Programa do Vale-Alimentação, que atualmente está em R\$. 300,00 (trezentos reais) mensais.

O aumento que ora está sendo concedido, representa um acréscimo de um terço ou seja de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), correspondente a um aumento real de R\$. 100,0 (cem reais) no valor que atualmente é pago aos Servidores desta Municipalidade à título de Vale Alimentação.

Essa medida visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais, proporcionando melhorias consideráveis nas suas condições nutricionais, aumentando, assim, a qualidade de vida, a capacidade física, o próprio aumento da produtividade funcional, servindo como incentivo a dedicação ao labor e ao desempenho da função e do cargo que ocupam.

As despesas que decorrerão dessa medida, tem suporte orçamentário e financeiro no orçamento municipal vigente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue anexo.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Campos Borges/RS, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS ANDRÉ SOARES

Prefeito Municipal em exercício

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br